

Após conclusão do CEAGP, ingressa nos quadros do então Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), com nomeação definitiva na carreira Técnica Superior, iniciando funções na Direção de Serviços Bilateral 1 daquele instituto, em julho de 2005;

Técnica Superior na Direção de Serviços de Coordenação Geográfica (CGI) — Divisão de Angola, Moçambique e Transversais, onde para além de ser responsável por projetos nos sectores da Saúde, Desenvolvimento Rural, Capacitação e Ensino Superior é também o ponto focal para as questões de Saúde e Desenvolvimento, de 2006-2011;

Em situação de licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro como representante de Portugal no Conselho de Administração do Banco Asiático de Desenvolvimento, Manila, Filipinas, de outubro de 2011 a setembro de 2014;

Técnica Superior na Direção de Serviços da Cooperação — Divisão de Assuntos Bilaterais do Camões, instituto da Cooperação e da Língua, de setembro de 2014 a junho 2016. Neste âmbito é responsável pelo acompanhamento de Projetos de Cooperação Delegada no âmbito da Iniciativa Governança — 10.º FED e no âmbito do Programa de Apoio à Governança Democrática de Timor-Leste — Componente Justiça e Comunicação Social (10.º FED).

Adida da Cooperação junto da Embaixada de Portugal em Timor-Leste, de julho de 2016 até ao presente.

310729239

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 251/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 13067087 Tenente-coronel INF Mário Jorge Batista Duarte Pereira para o cargo «ASP OOS 0003 — SO Chief G3 Current OPS», no NATO Rapid Deployable Corps Spain (NRDC-ESP), em Valência, Reino de Espanha, em substituição do 05962787 Tenente-coronel INF Eduardo Manuel Vieira Pombo, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de julho de 2017.

31 de julho de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310699626

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 7689/2017

A publicidade sobre a forma da aplicação prática das normas fiscais pela administração tributária concretiza um princípio de transparência e de administração aberta, mas permite também o controlo externo dessa mesma aplicação.

É nesse sentido que o n.º 17 do artigo 68.º da Lei Geral Tributária obriga a que todas as informações vinculativas prestadas, incluindo as urgentes, sejam publicadas no prazo de 30 dias por meios eletrónicos, salvaguardando-se os elementos de natureza pessoal do contribuinte.

A eventual existência de situações que, pela sua particularidade, podem, indiretamente, permitir supor a identidade do sujeito passivo que pede uma informação vinculativa, não deve obstar a essa publicação, dado que o pedido é facultativo e estão em causa os princípios da igualdade tributária e da transparência.

A mesma exigência de transparência deve nortear as regras de liquidação do IRS, pelas quais a administração concretiza as normas legais, e cuja complexidade reflete a (excessiva) complexidade do próprio imposto, fruto das sucessivas opções do legislador.

Assim, determino à Autoridade Tributária e Aduaneira:

i) Que faça um levantamento das informações vinculativas não publicadas até agora, agilizando a sua futura publicação e que proceda de ora em diante à publicação de todas as informações vinculativas que sejam prestadas, com exceção daquelas em que o grau de similitude com outras já publicadas não o justifique.

ii) Que proceda, até ao final de cada ano, à publicação das regras de liquidação do IRS relativas aos rendimentos auferidos no ano anterior.

12 de julho de 2017. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Fernando António Portela Rocha de Andrade*.

310655723

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 10074/2017

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na impossibilidade de notificação pessoal e por carta registada com aviso de receção para a última morada conhecida, notifica-se Manuel Ribeiro Tomás, técnico superior desta Direção-Geral, que lhe foi deduzida acusação no âmbito do procedimento disciplinar n.º 1/DGA-DPG/DGAEP/2017, mandado instaurar por meu despacho de 22 de maio de 2017. Mais se notifica de que, nos termos do citado preceito normativo, dispõe do prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para, querendo, apresentar defesa, por escrito, podendo para o efeito consultar o processo nas instalações desta Direção-Geral, na Rua da Alfândega, 5, 2.º, Lisboa.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310745974

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7690/2017

Considerando que o Exército Português tem por Missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para a edificação da Capacidade “Reservas de Guerra”, se identifica como necessário dotar o Exército de um determinado nível de existência de munições, de forma a garantir os níveis de treino e a atividade operacional do Sistema Nacional de Forças;

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a obtenção deste tipo de bens através da Capacidade “Reservas de Guerra”, e que por meu despacho de 29 de março de 2017 autorizei as necessárias alterações das dotações inscritas na referida capacidade, tendo em vista acomodar o plano de aquisições proposto pelo Ramo para 2017;

Considerando que a natureza das munições está prevista na “Lista de produtos relacionados com a defesa” na categoria “ML3 — Munições e dispositivos de ajustamento de espoletas”, constante do anexo I à Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, na versão dada pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2016, de 23 de novembro;

Considerando que o procedimento pode ser desenvolvido pela *NATO Support and Procurement Agency* (NSPA), designadamente no quadro da parceria denominada *Ammunition Support Partnership* (ASP), que visa garantir a aquisição de munições para os países membros da NATO, concentrando e consolidando os pedidos formulados pelos vários países e obtendo assim economias de escala, nos termos e ao abrigo na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, que estabelece a disciplina jurídica aplicável à contratação pública nos domínios da defesa e da segurança;

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições constantes da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro, do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Progra-